



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3001/2022

**Abre Crédito Suplementar e Especial na
vigente Lei Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL, REAIS), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2222 AÇÕES FARMACÊUTICAS
449052000000 Equipamentos e material permanente – 4050 R\$ 59.500,00
339030000000 Material de Consumo – 4050 R\$ 10.500,00

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 9.265,02 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2223 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA – 4050 – (5697) R\$ 9.265,02

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura dos créditos especiais do Art. 1º, o superávit das contas dos recursos de transferências do estado destinado ao programa da saúde FARMÁCIA CUIDAR + (recurso 4050), no valor de R\$ 35.000,00, recebidos em 2021, bem como a arrecadação a maior do mesmo programa estadual recebida no primeiro quadrimestre do exercício de 2022, no valor de R\$ 35.000,00, totalizando R\$ 70.000,00 que estão disponíveis em conta bancária específica.

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito suplementar do Art. 2º, o valor de R\$ 9.265,02 referente à superávit de exercícios anteriores das contas dos programas de saúde FMS Dabete Mellitus e FMS Fraldas, também de recurso 4050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 09 de junho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os Nobres Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei em tela que trata do Programa Farmácia Cuidar+.

Foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 17 de setembro de 2021, a Portaria nº 649, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que institui, em âmbito estadual, o Programa Farmácia Cuidar+, regulamentando a transferência de recursos destinados à sua implementação em 2021 e 2022. Tal projeto visa a realização desta despesa pela Secretaria da Saúde, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais para estruturar os serviços prestados pela saúde do município. Além disso, a Secretaria também aproveita para incrementar as dotações disponíveis para aquisição de medicamentos e materiais da farmácia básica, através da suplementação de recursos disponíveis nas contas bancárias dos programas do Fundo Municipal de Saúde Diabete Mellitus e Fraldas. Tal projeto está de acordo com o solicitado no Memorando 1.793/2022 da Secretaria da Saúde.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
